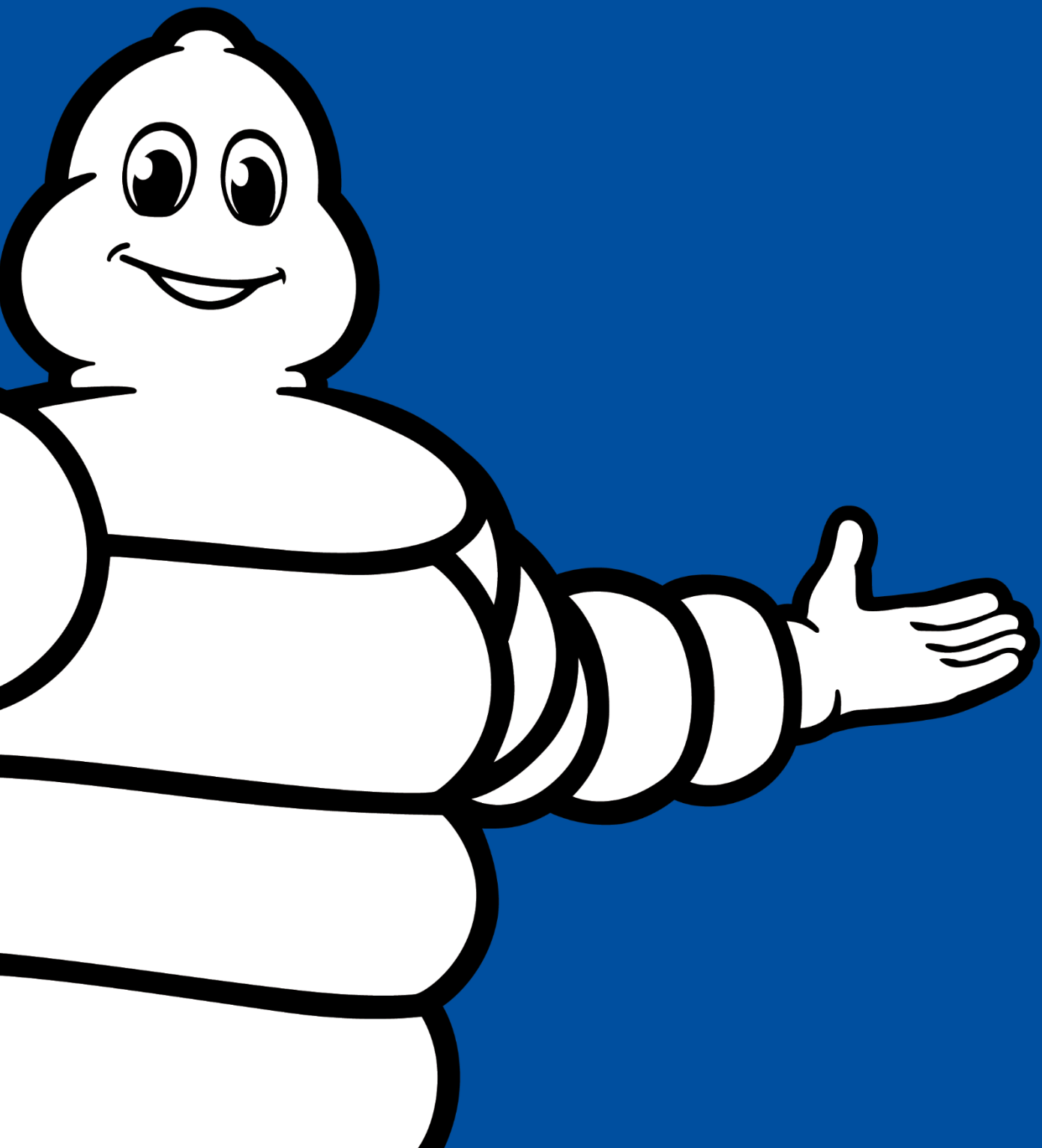


# *Procedimento de Denúncias do Grupo*

*Coleta e processamento de Denúncias*



# ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1. Quem pode realizar uma Denúncia e sobre quais assuntos? .....	4
2. Como realizar uma Denúncia? .....	6
3. Processamento de Denúncias .....	8
A. Princípios fundamentais.....	8
B. Principais etapas do tratamento de uma Denúncia .....	9
Confirmação de recebimento .....	10
Admissibilidade.....	10
Nomeação de um investigador.....	11
Investigação interna .....	12
A decisão após a investigação .....	12
Retorno ao Autor .....	13
Fechando a Denúncia .....	13
Gerenciamento e arquivamento de dados pessoais .....	13
4. Ausência de retaliações.....	13
5. Uso responsável do dispositivo .....	14
6. Atualização do procedimento .....	15
APÊNDICE 1 - Categorias acessíveis no sistema de Denúncias.....	16
APÊNDICE 2 - Acesso à linha de ética .....	20
APÊNDICE 3 - Lista de informações úteis para lidar com uma Denúncia.....	21
APÊNDICE 4 - Processamento e arquivamento de dados pessoais.....	22
ANEXO 5 - Definições utilizadas no procedimento .....	29
APÊNDICE 6 - Lista de países com características específicas.....	30
APÊNDICE 7 - DIAGRAMA RESUMIDO PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS .....	31

## **Observações introdutórias do Comitê de Ética do Grupo**

*Na Michelin, estamos unidos por nossos valores.*

*Para construirmos juntos a Michelin do futuro, é necessário que nossa conduta individual e coletiva permaneça consistente com esses valores e nossos princípios éticos.*

*É por isso que a Michelin está disponibilizando a todos os funcionários e parceiros externos o "Procedimento de Denúncias do Grupo", que fornece uma descrição transparente e detalhada do nosso Sistema de Denúncias (Linha Ética e outros canais de denúncia, etc.) e de como recebemos e processamos as denúncias.*

*Esse documento de referência é fundamental para manter a confiança de nossos funcionários e de todas as partes interessadas externas com as quais trabalhamos.*

*Todas as denúncias serão levadas em consideração, analisadas e processadas e, quando apropriado, poderão dar origem a medidas corretivas.*

*Garantimos a todas as pessoas que usam o Sistema de Denúncias do Grupo as garantias e a proteção fornecidas pela legislação local aplicável, bem como o respeito à confidencialidade durante todo o processo de coleta e tratamento de uma denúncia.*

*Obrigado por seu compromisso em nos ajudar a defender nossos valores diariamente.*

*A ética é assunto de todos.*

### **Yves CHAPOT**

Diretor Geral e Diretor  
Financeiro

### **Nicolas BEAUMONT**

Diretor de Desenvolvimento  
Sustentável e Mobilidade

### **Pascal MAHIER**

Diretor de Controle Interno

### **Jean-Claude PATS**

Diretor de Pessoal

### **Jean-Claude GALLET**

Diretor de Segurança e Meio  
Ambiente

### **Dmitriy MOLOKANOV**

Diretor de Experiência do  
Cliente

### **Benoit BALMARY**

Diretor Jurídico

### **Charlotte GRASS**

Diretor de Compliance

### **Vincent ROUSSET ROUVIERE**

Diretor de Compras

Os valores de respeito aos fatos, às pessoas, aos clientes, aos acionistas e ao meio ambiente definem a identidade do Grupo e constituem a base de sua cultura ética. O Grupo Michelin deseja garantir uma conduta ética dentro do Grupo, em relação a seus parceiros externos e em todas as suas atividades.

As normas éticas do Grupo estão descritas em um único documento: **o Código de Ética**. Esse Código de Ética se aplica a todos os funcionários, dirigentes e colaboradores do Grupo Michelin, sem exceção e independentemente de seu nível hierárquico. Os princípios desse Código de Ética também se aplicam a todos os parceiros do Grupo no mundo.

O Sistema de Denúncias do Grupo, ao permitir a comunicação segura de comportamentos que não estejam em conformidade com as leis e os regulamentos ou com o Código de Ética, tem como objetivo garantir que todos os funcionários e acionistas tenham confiança no gerenciamento de denúncias éticas do Grupo.

Esse sistema cumpre as obrigações das leis francesas e, em particular, as Leis nº 2016-1691 de 9 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II sobre a prevenção da corrupção (Artigo 17) e a proteção de denunciadores (Artigo 8)) e nº 2017-399 de 27 de março de 2017 sobre o dever de vigilância.

Quando as leis locais impuserem normas mais protetoras com relação, em particular, ao autor de uma denúncia, estas prevalecerão sempre. Se, por outro lado, o presente Procedimento de Denúncia do Grupo (doravante denominado "Procedimento de Denúncia") estabelecer regras mais protetoras, o Grupo Michelin as aplicará voluntariamente, desde que isso seja legalmente possível.

Além deste Procedimento de Denúncia do Grupo, podem existir sistemas semelhantes no nível das entidades do Grupo Michelin, quando exigido pela legislação local.

Este Procedimento se aplica a todas as empresas controladas direta ou indiretamente pela Compagnie Générale des Etablissements Michelin.

## 1. Quem pode realizar uma Denúncia e sobre quais assuntos?



O Procedimento de Denúncia é acessível a todos os funcionários do Grupo Michelin e às seguintes pessoas:

- Empregados com contrato de trabalho com prazo determinado ou indeterminado, em tempo integral ou parcial, qualquer dirigente do Grupo Michelin e, sujeito aos prazos de prescrição previstos pela legislação local, empregados que tenham se desligado do Grupo Michelin em relação a informações obtidas no exercício de suas funções;
- Funcionários temporários, estagiários, estudantes e funcionários de prestadores de serviços ou subcontratados do Grupo Michelin;
- Partes interessadas (acionistas do Grupo Michelin, sócios e detentores de direitos de voto na assembleia geral de uma entidade Michelin, pessoas que se candidatam a um emprego no Grupo Michelin (quando as informações tiverem sido obtidas no contexto dessa candidatura), membros dos órgãos de administração, gerência ou supervisão das entidades do Grupo Michelin, co-contratados do Grupo Michelin (fornecedores, clientes), bem como subcontratados e, no caso de pessoas jurídicas, membros dos órgãos de administração, gerência ou supervisão de co-contratados e subcontratados do Grupo Michelin, bem como membros de seu pessoal, representantes da sociedade civil).

- Qualquer outra pessoa estranha ao Grupo Michelin que constate uma violação da lei, da regulamentação, do Código de Ética ou dos códigos e políticas internas do Grupo Michelin.

Uma pessoa pertencente a uma das categorias acima pode, desde que a Denúncia seja feita de boa-fé e sem consideração financeira direta, relatar informações das quais tenha conhecimento direto ou indireto, relativas a:

- Fatos ocorridos ou com alta probabilidade de ocorrer no Grupo Michelin ou em uma situação relacionada a qualquer uma de suas atividades, envolvendo uma violação da lei ou de um regulamento, do Código de Ética, do Código de Conduta Anticorrupção, dos Princípios de Compras da Michelin, da Política de Enquadramento dos Direitos Humanos e das políticas e exigências internas do Grupo Michelin, ou;
- Uma ameaça ou dano ao interesse geral, uma violação grave dos direitos humanos e liberdades fundamentais, da saúde e segurança dos indivíduos e do meio ambiente, conforme definido nas políticas e regulamentos internos do Grupo Michelin.

As denúncias podem abranger os seguintes assuntos:

- Práticas anti-concorrenciais
- Corrupção / suborno / tráfico de influência
- Assédio sexual
- Assédio
- Comportamento inadequado;
- Direitos humanos (exceto discriminação e assédio)
- Discriminação
- Fraude
- Conflitos de interesse
- Saúde e segurança;
- Confidencialidade;
- Proteção de dados pessoais;
- Roubo, sabotagem, vandalismo;
- Propriedade intelectual;
- Meio ambiente;
- Sanções internacionais, embargos e controle de exportação;
- Retaliações;
- Outras violações de leis ou políticas internas do Grupo Michelin;
- Relações complexas com os funcionários que não puderam ser resolvidas no relacionamento com o gerente e/ou parceiro de desenvolvimento.

As definições de cada categoria estão detalhadas no Apêndice 1.

Se a informação foi obtida fora de um contexto profissional, o Autor deve ter tido conhecimento pessoal dela.

Qualquer informação ou fato que não se enquadre em uma das categorias mencionadas acima não se destina a ser objeto de uma Denúncia registrada na Linha de Ética ou a ser enviada a um dos canais tradicionais de comunicação (ou a uma das Pessoas Autorizadas, conforme definido abaixo) e não se enquadra no escopo deste Procedimento. Nesse caso, o Autor será informado e redirecionado para as pessoas competentes para lidar com a suposta preocupação.

Por exemplo, o Sistema de Denúncias do Grupo não se destina a tratar de questões relacionadas exclusivamente à gestão de pessoas (remuneração, desempenho, etc.) ou às condições de trabalho que não constituam uma violação da lei. Essas questões devem ser encaminhadas ao gerente e ao Departamento de Pessoal para tratamento.

Além disso, fatos, informações e documentos cobertos por sigilo médico, sigilo entre advogado e cliente, sigilo de deliberações judiciais, sigilo de investigações ou inquéritos judiciais ou sigilo de defesa nacional estão excluídos do Procedimento de Denúncia.

Por fim, este Procedimento de Denúncia não se aplica a situações de emergência ou de perigo grave e iminente. No caso de uma emergência ou perigo grave e iminente, a pessoa deve tomar todas as medidas necessárias para pôr fim à situação, proteger a si mesma e a terceiros e entrar em contato diretamente com o Diretor de Compliance do Grupo (CCO) e/ou com o Diretor de Segurança do Grupo.

## 2. Como realizar uma Denúncia?



O Sistema de Denúncia do Grupo possibilita a comunicação de incidentes ou comportamentos através:

- Da linha de ética do grupo,
- De canais de relatórios tradicionais.

### 2.1 Alerta por meio da Linha de Ética do Grupo

É possível fazer uma denúncia, mesmo de forma anônima, diretamente por meio da Linha Ética, que é uma plataforma dedicada e segura, disponível gratuitamente 24 horas por dia, 7 dias por semana, gerenciada por um provedor de serviços externo especializado (Navex Global), sujeito a uma obrigação estrita de confidencialidade.

Essa plataforma pode ser acessada no seguinte endereço:

<https://secure.ethicspoint.com/domain/media/fr/gui/38522/index.html>

A Linha de Ética pode ser contatada por telefone nos números fornecidos no Apêndice 2.

O link para a Linha Ética está disponível na intranet e nos sites do Grupo Michelin na Internet.

### 2.2 Denúncias por meio de canais tradicionais de relatórios

Os empregados do Grupo Michelin também podem realizar uma Denúncia, por escrito ou oralmente, por meio dos canais tradicionais de comunicação mencionados no Código de Ética Michelin; essas pessoas devem encaminhar a Denúncia às pessoas do Grupo autorizadas a receber e processar uma Denúncia, conforme listado abaixo:

- No Departamento de Pessoal, o Diretor de Pessoal do Grupo, os Diretores de Pessoal Regionais/Países;
- Na função Jurídica e de Compliance, o Conselho Geral do Grupo, o Conselho Geral Regional/País e o Diretor de Compliance;
- No departamento de segurança, o diretor de segurança do grupo, os RRSEs;

- Diretores de Denúncias Ética em determinadas empresas; (doravante denominadas "Pessoas Qualificadas").

As Pessoas Autorizadas estão sujeitas a uma obrigação estrita de confidencialidade e imparcialidade e têm as habilidades, a autoridade e os recursos necessários para desempenhar suas funções.

As Pessoas Autorizadas devem registrar na Linha Ética todas as Denúncias relacionadas às categorias mencionadas no Artigo 1) deste Procedimento.

Qualquer pessoa também pode buscar orientação e/ou discutir qualquer questão com seu gerente ou outro gerente, ou com seu parceiro de desenvolvimento, órgãos de representação dos funcionários ou com o Departamento de Saúde e Segurança Ocupacional. Se for provável que a questão levantada constitua um alerta, eles incentivarão o registro da denúncia na Linha de Ética.

Por fim, quaisquer denúncias recebidas por outras pessoas ou departamentos devem ser encaminhados sem demora e confidencialmente às pessoas autorizadas ou registradas diretamente na Linha de Ética.

Como o uso do Procedimento de Denúncia é opcional, nenhuma penalidade pode ser imposta a qualquer pessoa que deixe de usá-lo quando tiver o direito de fazê-lo.

### **2.3 Pessoas com acesso às Denúncias**

No nível do Grupo, somente o Diretor de Compliance e os membros designados de sua equipe têm acesso a todas as denúncias registradas na Linha de Ética.

Os Gerentes Regionais de Risco, Segurança e Meio Ambiente (RRSE), que se reportam funcionalmente ao Departamento Corporativo de Antecipação, Prevenção e Proteção (DCAPP) e, quando aplicável, as pessoas formalmente designadas como seus substitutos, têm acesso aos alertas dos países em suas respectivas regiões.

Todas essas pessoas são consideradas Pessoas Autorizadas e, portanto, estão sujeitas a uma obrigação estrita de confidencialidade e imparcialidade e têm a competência, a autoridade e os meios para cumprir sua missão.

## 2.4 Conteúdo da Denúncia

O autor deve fornecer as informações e os elementos disponíveis para subsidiar sua denúncia.

As informações fornecidas devem ser factuais e diretamente relacionadas ao assunto da denúncia.

Quanto mais precisas e factuais forem as informações e os elementos fornecidos pelo Autor, independentemente de sua forma ou mídia, mais fácil será o processamento da Denúncia.

A título de exemplo, o Apêndice 3 apresenta uma lista de informações úteis para o tratamento adequado de uma denúncia.

A Linha de Ética fornece ao autor um formulário para orientá-lo no fornecimento das informações necessárias.

Se o autor estiver em dúvida sobre um fato, ele deve especificá-lo.

Se o autor de uma denúncia perceber, após tê-la transmitido, que está enganado sobre um fato, ele deverá declarar isso assim que perceber.

## 2.5 Gerenciamento de denúncias anônimas

O Sistema de Denúncia permite o envio de Denúncias anônimas.

Os Autores anônimos podem, se desejarem, fornecer um endereço de e-mail na plataforma de Linha de Ética, que será completamente anonimizado pelo provedor de serviços externo (Navex Global), permitindo que a comunicação ocorra mantendo o anonimato do Autor.

Se o Autor anônimo não fornecer um endereço de e-mail, ele é incentivado a se conectar regularmente à Linha de Ética para se manter informado sobre o status da sua Denúncia e fornecer informações adicionais, se necessário.

Se o anonimato impossibilitar o processamento da Denúncia, o Autor será informado.

Para permitir o processamento ideal da Denúncia, a Michelin reserva-se o direito de solicitar ao Autor que retire seu anonimato e revele sua identidade. Este último é livre para aceitar ou recusar. Caso sua recusa impossibilite o tratamento da denúncia, ele será informado e a denúncia será considerada encerrada.

# 3. Processamento de Denúncias



## A. Princípios fundamentais

O Comitê de Ética do Grupo garante a conformidade com os princípios fundamentais definidos abaixo.

Todas as denúncias devem ser de boa-fé e sem segundas intenções.

Todas as denúncias são enviadas de forma imparcial.

É importante lembrar que, como parte do Sistema de Denúncias do Grupo, o Grupo Michelin não tem a intenção de oferecer qualquer contraprestação ou compensação financeira, qualquer ato de reconhecimento ou promoção de qualquer tipo a um autor por relatar uma Denúncia.

Todas as denúncias serão examinadas com imparcialidade.



Os princípios de presunção de inocência, respeito à confidencialidade, proteção da privacidade e proteção da reputação dos indivíduos são aplicados durante todo o processamento de uma Denúncia.

Todas as decisões tomadas em uma Denúncia (admissibilidade, nomeação de um investigador, decisão após a investigação) são tomadas de forma colegiada (veja abaixo).

Os meios utilizados para verificar a precisão das informações e dos fatos relatados serão justificados e proporcionais à gravidade das alegações contidas na Denúncia.

No processamento das denúncias, o Grupo Michelin atribui grande importância à preservação da confidencialidade. As condições em que as Denúncias são coletadas e processadas garantem, portanto, a estrita confidencialidade da identidade do Autor e de todos os elementos suscetíveis de identificar o Autor, as pessoas visadas pela Denúncia e qualquer terceiro mencionado na Denúncia, bem como as informações coletadas durante o processamento da Denúncia.

A identidade do Autor, o assunto da Denúncia e a identidade das pessoas envolvidas (pessoas implicadas, testemunhas) são mantidos estritamente confidenciais pelas Pessoas Autorizadas e pelos investigadores e pessoas responsáveis ou que participam no tratamento da Denúncia, sujeitos a uma obrigação de confidencialidade reforçada. Qualquer outra divulgação da identidade do Autor para fins de investigação será feita com seu consentimento explícito.

No entanto, essas informações podem ser comunicadas a uma autoridade judicial ou administrativa, nas condições previstas pela lei aplicável. O Autor será então informado, a menos que essas informações possam comprometer os procedimentos judiciais ou administrativos.

Os investigadores devem ter a imparcialidade, a competência, a autoridade e os recursos necessários para desempenhar suas funções e devem cumprir os regulamentos internos de investigação. Para esse fim, eles passaram por um treinamento dedicado.

Os riscos de conflitos de interesse relativos a Pessoas Autorizadas, pesquisadores e membros dos Comitês de Ética são cuidadosamente examinados e, se necessário, serão tomadas as medidas adequadas.

Se as Pessoas Autorizadas forem mencionadas em uma Denúncia, os procedimentos internos em vigor garantem que elas não terão acesso a ele e que a Denúncia será automaticamente abordada e tratada de forma imparcial.

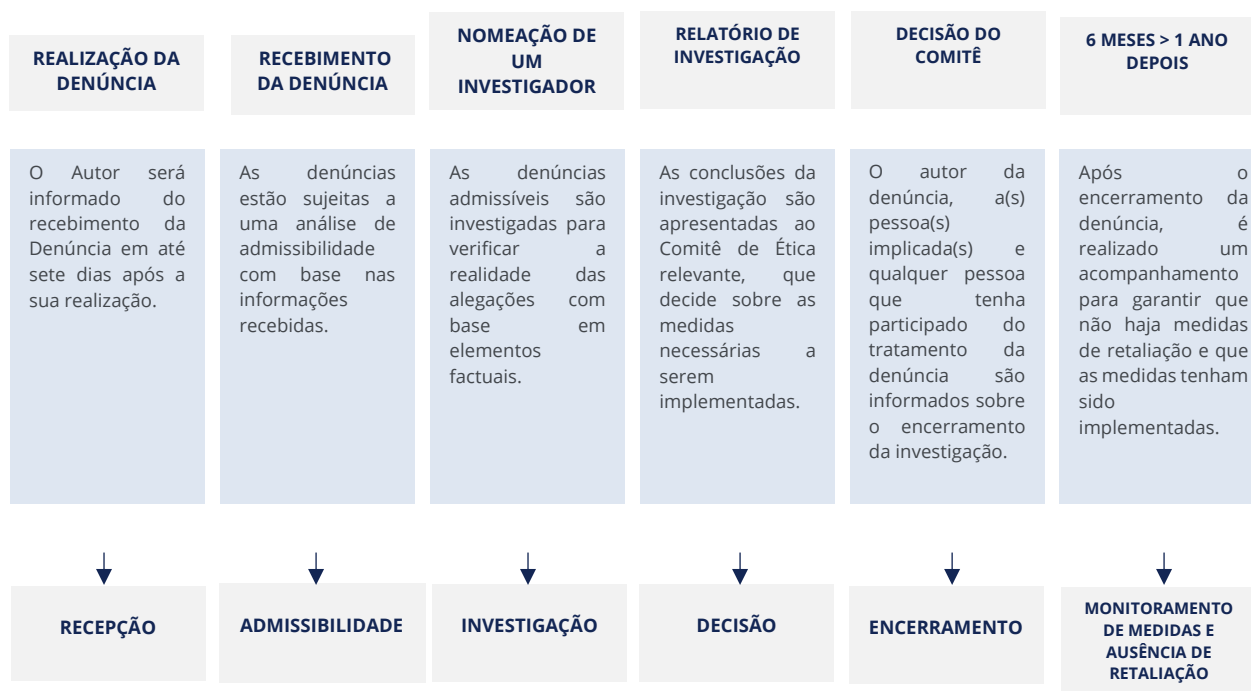
## ***B. Principais etapas do tratamento de uma Denúncia***

As etapas envolvidas no processamento de uma denúncia são as seguintes:

- Confirmação de recebimento;
- Elegibilidade;
- Nomeação de um investigador
- Investigação interna;
- A decisão após a investigação;
- Retorno ao autor;
- Fechando o alerta;
- Arquivamento

O esquema abaixo resume os principais estágios do processamento de um alerta:

## AS PRINCIPAIS ETAPAS DO TRATAMENTO DE UMA DENÚNCIA



Os detalhes de cada estágio estão descritos abaixo:

### Confirmação de recebimento

O Autor será informado por escrito sobre o recebimento de sua Denúncia no prazo máximo de sete (7) dias úteis após o recebimento.

Uma confirmação de recebimento é enviada por meio das pessoas autorizadas ou da Linha Ética.

A confirmação do recebimento não constitui aceitação da Denúncia.

### Admissibilidade

Todas as denúncias recebidas estarão sujeitas a uma análise de admissibilidade, que consiste em garantir que:

- A Denúncia se enquadra no escopo do Procedimento (categorias listadas no Artigo 1);
- A denúncia parece ter sido realizada de boa-fé e sem que nenhuma intenção financeira direta tenha sido solicitada;
- As informações ou fatos relatados são factuais, objetivos e suficientes para iniciar uma investigação;

A decisão de admissibilidade é registrada na Linha de Ética e o autor da denúncia é informado.

A admissibilidade de uma denúncia resulta de uma decisão coletiva.

Essa decisão é tomada pelo Comitê de Ética competente (em nível regional/país ou de Grupo) em formação *ad hoc*, composto, no mínimo, pelo RRSE, pelo Conselho Geral Regional/País e/ou pelo Diretor de Ética e Compliance Regional/País e, se necessário, pelo Diretor de Recursos Humanos Regional/País, sendo todas elas Pessoas Autorizadas.

No caso de uma discrepância, a admissibilidade da Denúncia é tratada pelo CCO e/ou pelo Comitê de Ética do Grupo.

Uma denúncia pode ser considerada inadmissível:

- se o Autor ou o assunto da Denúncia não se enquadrar no escopo deste Procedimento (Artigo 1),
- se o Autor estiver agindo de má-fé, estiver buscando ou tiver obtido intenção financeira direta.

Se o objeto da Denúncia for uma informação a autoridades externas e/ou processos legais ou similares (arbitragem, mediação, injunção, etc.) e/ou divulgação pública, a Denúncia é, em princípio, inadmissível. No entanto, o Grupo Michelin se reserva ao direito de examinar a denúncia e tomar medidas corretivas, se necessário.

Além disso, como a comunicação de determinadas informações em uma Denúncia é proibida, o Grupo Michelin se reserva ao direito de não processar uma Denúncia se:

- O Autor revelou fatos, informações ou documentos, qualquer que seja sua forma ou meio, cobertos por sigilo de defesa nacional, sigilo médico ou sigilo das relações entre um advogado e seu cliente, a menos que pertençam a ele, como suas trocas de mensagens com seu advogado ou suas informações médicas pessoais;
- O Autor transmitiu material que não foi obtido legalmente ou que foi obtido em violação de uma obrigação contratual;

Por fim, o Grupo Michelin também se reserva ao direito de não processar uma Denúncia se:

- No caso de uma Denúncia anônima, se os elementos factuais não forem suficientemente detalhados, apesar das solicitações de esclarecimento feitas ao Autor;
- A denúncia contém informações que podem constituir crimes ou infrações que o Grupo tem a obrigação legal de transmitir às autoridades competentes.

O Autor é informado da não admissibilidade de sua Denúncia e das razões pelas quais sua Denúncia não é admissível.

Se possível, serão oferecidos outros contatos para ajudar a resolver a questão.

### **Nomeação de um investigador**

Se a Denúncia for considerada admissível, o Comitê de Ética relevante indicará um investigador.

Ele garante que o investigador tenha a imparcialidade, a competência, a autoridade e os recursos necessários para realizar sua missão e que tenha sido treinado na condução de investigações. O Comitê de Ética em questão também garante que o investigador indicado não esteja em uma situação de conflito de interesses *a priori* em relação ao Alerta a ser investigado.

Se necessário, um prestador de serviços fora do Grupo Michelin poderá ser considerado.

## **Investigação interna**

Quando a denúncia é considerada admissível, é iniciada uma investigação para verificar a precisão das informações.

O Autor é informado sobre a admissibilidade da Denúncia e sobre a abertura de uma investigação.

Pode ser necessário tomar certas medidas temporárias durante o processamento da Denúncia para preservar evidências, proteger a saúde e a segurança dos indivíduos e/ou evitar retaliações. Todas as pessoas chamadas a implementar essas medidas estão sujeitas a uma obrigação estrita de confidencialidade.

Uma Denúncia pode ser comunicada confidencialmente a outra empresa do Grupo Michelin para processamento, se isso for necessário para verificar os fatos alegados, ou dependendo da natureza ou gravidade do mau funcionamento alegado.

Para evitar qualquer interferência, o autor não deverá realizar suas próprias atividades investigativas e deverá respeitar a confidencialidade da Denúncia.

O Autor também deve informar ao investigador se ele decidir, antes de receber feedback sobre os resultados da investigação, encaminhar o assunto a autoridades externas e/ou iniciar procedimentos legais ou similares (arbitragem, mediação, etc.) e/ou fazer uma divulgação pública. Nesse caso, o Grupo Michelin se reserva ao direito de suspender a investigação interna.

A(s) pessoa(s) implicada(s) em uma Denúncia admissível será(ão) informada(s), dentro de um prazo razoável, da decisão de admissibilidade, da natureza das alegações a seu respeito e dos destinatários da Denúncia e da entidade responsável por seu processamento, bem como dos procedimentos para exercer seu direito de acesso aos dados pessoais a seu respeito, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei 13.709/2018). Essas informações podem ser adiadas se necessário, por exemplo, para verificar fatos, preservar evidências, proteger indivíduos ou contatar autoridades locais.

O acusado pode ser solicitado a fornecer informações ou a se colocar à disposição para uma ou mais entrevistas. Espera-se total cooperação, de acordo com o dever de lealdade. O único objetivo dessas entrevistas é ajudar a verificar a precisão das informações contidas na Denúncia.

A(s) pessoa(s) implicada(s) não pode(m), entretanto, exigir informações sobre a identidade do denunciante ou das pessoas mencionadas na Denúncia.

Qualquer pedido de cooperação de um empregado do Grupo Michelin ou de um terceiro é estritamente confidencial. O mesmo se aplica ao conteúdo das informações ou fatos comunicados.

## **A decisão após a investigação**

Ao final da investigação, os resultados são apresentados ao Comitê de Ética relevante (Região/País, Grupo).

Com base no relatório da investigação, determinando se os fatos são comprovados, parcialmente comprovados ou não comprovados, o Comitê de Ética competente decide, de acordo com a entidade jurídica do Grupo Michelin envolvida, se necessário, sobre as medidas necessárias a serem implementadas.

Essas medidas são tomadas de acordo com a legislação local aplicável e podem assumir a forma de ação disciplinar, adoção ou alteração de regras internas, reorganização de operações ou serviços ou início de processos judiciais.

O Comitê de Ética relevante é responsável por monitorar a implementação efetiva dessas medidas pelas entidades envolvidas.

### **Retorno ao Autor**

O Autor será regularmente informado por escrito sobre o andamento do processamento de sua Denúncia (medidas previstas ou tomadas para avaliar a exatidão das informações e fatos comunicados na Denúncia) e dentro de um período de tempo razoável que não exceda três (3) meses a partir da confirmação do recebimento de sua Denúncia.

O tempo necessário para processar uma denúncia varia e depende da complexidade dos fatos relatados e da natureza das informações fornecidas.

O nível de informações fornecidas pode variar de acordo com a legislação local aplicável.

O autor também é informado se a denúncia se tornou irrelevante.

### **Fechando a Denúncia**

Ao final da investigação, o Autor e a(s) pessoa(s) implicada(s) na Denúncia são informados sobre o encerramento da investigação, se a Denúncia foi comprovada, parcialmente comprovada ou não comprovada e, conforme o caso, em conformidade com as obrigações de confidencialidade, sobre as medidas tomadas.

Essas informações são fornecidas por meio da Linha de Ética e/ou por correio ou e-mail e, em certos casos, em uma troca direta com o Autor e a(s) pessoa(s) em questão.

As pessoas que participaram da investigação também são informadas sobre o encerramento da Denúncia por correio ou e-mail.

### **Gerenciamento e arquivamento de dados pessoais**

O Sistema de Denúncias envolve a coleta e o processamento de dados pessoais, cujos detalhes estão descritos na Política de Proteção de Dados Pessoais, acessível no site da Linha de Ética e detalhada no Apêndice 4.

A Denúncia e todos os documentos e informações comunicados no contexto de uma Denúncia serão destruídos ou arquivados de forma anônima, de acordo com os procedimentos também descritos no Apêndice 4.

## **4. Ausência de retaliações**



Nenhum Autor poderá sofrer retaliações por ter feito uma denúncia, inclusive se os fatos e informações forem imprecisos, insuficientemente comprovados, não comprovados ou não derem origem a qualquer acompanhamento. As medidas que podem ser consideradas como medidas de retaliação são determinadas pelas leis locais aplicáveis.

A título de exemplo, os seguintes itens podem ser considerados como retaliações:

- Sancionar ou demitir um Autor quando ele for um empregado do Grupo Michelin que se beneficia do status de denunciante, de acordo com a legislação local aplicável,

- Para rescindir um contrato de fornecimento de bens ou serviços do qual um Autor se beneficia como cliente, fornecedor ou parceiro do Grupo Michelin,
- Ou prejudicar a reputação de um autor.

Além disso, medidas retaliatórias também são proibidas contra:

- Uma pessoa ou organização que tenha ajudado o Autor a fazer uma Denúncia e/ou tenha participado de seu tratamento, em particular, fornecendo provas durante uma investigação interna;
- Uma pessoa por causa de seu relacionamento com o Autor;
- Uma empresa de propriedade de um Autor, para a qual ele trabalha ou com a qual tem um relacionamento profissional.
- Qualquer pessoa implicada em que a investigação tenha demonstrado que as alegações não foram fundamentadas.

Qualquer pessoa que acredite estar sofrendo retaliações por ter feito uma Denúncia ou participado de seu tratamento é incentivada a comunicar o fato à Linha de Ética ou às Pessoas Autorizadas.

Por outro lado, exceto em casos de perigo iminente ou óbvio para o interesse geral, o Autor da Denúncia não pode alegar estar protegido quando sua denúncia é tornada pública por sua própria iniciativa, em particular por meio da imprensa, qualquer que seja o meio, ou por publicação em redes sociais.

Por fim, o autor da denúncia de má-fé, em particular quando a denúncia é feita com a intenção de prejudicar a reputação da pessoa em questão ou no caso de uma denúncia falsa, está exposto a sanções disciplinares e processos judiciais.

## **5. Uso responsável do dispositivo**



O Grupo Michelin leva as Denúncias muito a sério e garante que elas sejam processadas de acordo com este Procedimento, que visa a proteger os direitos dos indivíduos.

Portanto, o fato de:

- Fazer uma denúncia de má-fé;
- Fazer uma denúncia com a intenção de obter compensação financeira, quando isso não estiver previsto nas regulamentações locais;
- Fazer uma denúncia com a intenção de prejudicar alguém conscientemente;
- Incluir em uma denúncia informações que sejam proibidas e/ou obtidas ilegalmente ou em violação de uma obrigação contratual;
- Obstruir, por meio de ação ou inação, uma denúncia ou seu processamento;
- Violar as obrigações de estrita confidencialidade associadas à coleta, ao processamento ou ao arquivamento de uma denúncia;
- Realizar retaliações, tentar realizar retaliações ou ameaçar realizar retaliações

Pode resultar em sanções que podem ir até a demissão e/ou ação judicial.

O uso do sistema não exporá o Autor a nenhuma penalidade se ele comunicar informações de boa-fé, sem intenção de prejudicar, que acredite serem precisas, permitindo que ele acredite razoavelmente que sejam verdadeiras, mesmo que os fatos sejam posteriormente imprecisos ou não dêem origem a nenhum acompanhamento.

## **6. Atualização do procedimento**



O Grupo Michelin se reserva o direito de atualizar este Procedimento periodicamente.

Qualquer nova versão será então levada ao conhecimento de todos os funcionários, clientes, fornecedores e partes interessadas do Grupo Michelin, em conformidade com as leis locais aplicáveis.

A versão oficial está disponível no site do Grupo Michelin: [www.michelin.com](http://www.michelin.com)

## APÊNDICE 1 - Categorias acessíveis no sistema de Denúncias

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
<b>PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS</b>	<p>Qualquer ato contrário às leis e regulamentações locais aplicáveis com relação à lei de concorrência.</p> <p>Como exemplos: acordos orais ou escritos e/ou arranjos ou entendimentos com concorrentes e/ou por meio de intermediários para fixar preços ou termos comerciais; tributação/influência do preço de revenda de um distribuidor/revendedor; qualquer prática que vise excluir um concorrente; boicote de fornecedores ou clientes específicos; distribuição de produtos, territórios ou mercados; ou troca de informações sensíveis não públicas ou informações que possam ter impacto sobre a concorrência (incluindo planos estratégicos ou estudos de marketing, capacidades de produção).</p>
<b>CORRUPÇÃO/TRAFICO DE INFLUENCIA</b>	<p>Qualquer ato contrário às leis locais aplicáveis e às políticas aplicáveis da Michelin com relação a anticorrupção e/ou tráfico de influência.</p> <p>Corrupção/suborno: Oferecer (suborno ativo) qualquer presente ou benefício a um funcionário/empregado do setor público ou privado para si mesmo ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, a fim de realizar ou abster-se de realizar um ato dentro do escopo de sua função ou mandato (por exemplo, influenciar uma decisão comercial, obter ou renovar um contrato, obter vantagens, contratos, ...) . A aceitação ou solicitação por uma pessoa pública ou privada de tal proposta ou oferta é um ato de corrupção passiva, tão condenável quanto a corrupção ativa.</p> <p>Tráfico de influência: Ato de oferecer (tráfico de influência ativo), direta ou indiretamente, a uma pessoa pública ou privada com influência (real ou suposta) qualquer presente, qualquer contribuição ou qualquer vantagem em troca do abuso de influência desta última para obter uma decisão favorável de uma autoridade ou da administração pública (distinções, empregos, contratos, etc.). A aceitação ou solicitação de tal proposta por uma pessoa pública ou privada é um ato de tráfico de influência passivo, tão condenável quanto a corrupção passiva.</p>
<b>ASSÉDIO SEXUAL</b>	<p>Assédio sexual geralmente se refere a uma série de comportamentos, práticas, ações e palavras inaceitáveis (com base no sexo e/ou gênero) de natureza sexual ou sexista que causam danos a um indivíduo e podem criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil e/ou ameaçador. Esse comportamento constitui uma violação das leis locais aplicáveis que definem o assédio sexual.</p>
<b>ASSÉDIO</b>	<p>Em geral, o assédio se refere a uma série de comportamentos, práticas e palavras inaceitáveis que causam danos a um indivíduo e podem criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil e/ou</p>



	<p>ameaçador. Esse comportamento constitui uma violação das leis locais aplicáveis que definem o assédio.</p>
<p><b>DIREITOS HUMANOS</b></p>	<p>Qualquer violação dos padrões nacionais, europeus e internacionais aplicáveis sobre direitos humanos e liberdades fundamentais ou qualquer risco grave ou violação de direitos humanos e liberdades fundamentais.</p> <p>Por exemplo: proibição de trabalho infantil ou trabalho forçado, liberdade de associação, direito à negociação coletiva, liberdade de expressão.</p>
<p><b>DISCRIMINAÇÃO</b></p>	<p>Qualquer tratamento diferente de uma pessoa ou grupo de pessoas, desfavorecendo, depreciando, excluindo ou favorecendo-os com base em critérios como identidade de gênero, idade, religião, cultura, origem social, nacionalidade, etnia, deficiência, orientação sexual, filiação sindical, situação familiar, opinião política, aparência física, etc.</p> <p>A discriminação pode ocorrer durante um recrutamento, promoção, aumento, treinamento, acessibilidade a serviços, vantagens ou benefícios. A discriminação também pode assumir a forma de comportamento, palavras e gestos que podem ser baseados em estereótipos. A discriminação também pode ocorrer durante o desenvolvimento e a promoção de uma cultura inclusiva em que a diversidade é valorizada.</p>
<p><b>FRAUDE</b></p>	<p>Qualquer ato deliberado e intencional de desonestidade e falsidade cometido com o objetivo de obter ilegalmente um benefício financeiro ou qualquer outra vantagem ou benefício.</p> <p>A fraude pode beneficiar um empregado do Grupo ou um terceiro. Ela pode ser cometida por um empregado do Grupo Michelin e/ou por uma pessoa ou organização externa ao Grupo Michelin. Por exemplo, fraudes contábeis, fraudes fiscais, desfalques, falsificação de documentos, fraudes relativas às demonstrações financeiras, uso indevido de bens da empresa, uso indevido de recursos do Grupo Michelin.</p>
<p><b>CONFLITO INTERESSES</b></p> <p><b>DE</b></p>	<p>Qualquer situação de conflito de interesses (real, potencial ou percebido/aparente), com exceção das situações declaradas de acordo com o procedimento aplicável no Grupo.</p> <p>Um conflito de interesses é definido como uma situação em que os interesses privados ou pessoais de uma pessoa estão em conflito com o exercício independente, objetivo e imparcial das missões confiadas pelo Grupo Michelin. Os interesses suscetíveis de influenciar uma decisão profissional objetiva ou que possam ser percebidos de forma ambígua podem ser associativos, caritativos, culturais, financeiros, comerciais, políticos, religiosos, esportivos ou decorrentes de laços familiares, sentimentais ou de amizade.</p> <p>A Linha Ética não pretende substituir o procedimento de declaração de conflitos de interesse definido pelo grupo Michelin.</p>

<b>SAÚDE E SEGURANÇA</b>	<p>Qualquer violação das leis locais aplicáveis ou das políticas internas do Grupo Michelin relacionadas às obrigações de saúde e segurança das pessoas.</p> <p>Por exemplo: não estar em conformidade com as regras de segurança, má manutenção das instalações, situações de risco, pressão para trabalhar em um ambiente inseguro, uso de álcool ou drogas.</p>
<b>CONFIDENCIALIDADE</b>	<p>Qualquer vazamento, alteração, exclusão e/ou uso fraudulento de dados confidenciais que correspondam a informações que tenham ou possam ter um valor econômico e/ou estratégico que seja prejudicial ao Grupo. Isso inclui produtos, serviços, materiais, procedimentos e equipamentos/processos de fabricação, bem como técnicas, métodos e dados de projeto, teste e fabricação, bancos de dados associados, estratégias de negócios (industriais, de pesquisa e comerciais), bancos de dados de consumidores e fornecedores ou um grande volume de dados da Michelin.</p> <p>Esta categoria não abrange qualquer divulgação de dados pessoais, que são cobertos em outra categoria.</p>
<b>PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<p>Qualquer violação da lei aplicável sobre a proteção de dados pessoais e das políticas e prescrições do grupo Michelin.</p> <p>Por exemplo, o acesso não autorizado, a extração ou a divulgação de dados de funcionários, clientes ou fornecedores, a coleta de dados sensíveis (saúde, religião etc.) fora de qualquer contexto legal que o autorize.</p> <p>Os dados pessoais são informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável que individualizam direta ou indiretamente uma pessoa física por referência a um identificador, como foto, sobrenome, nome, número de identificação profissional, número de telefone, endereço de e-mail, combinação de informações pessoais, dados de localização, placa de registro ou um ou mais fatores específicos de sua identidade física, fisiológica, genética, biológica, mental, econômica, cultural ou social.</p>
<b>ROUBO/FURTO, SABOTAGEM E VANDALISMO</b>	<p>Qualquer roubo/furto, apropriação ilícita ou destruição dos bens do Grupo Michelin ou qualquer interferência nas atividades do Grupo Michelin.</p>
<b>COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS</b>	<p>Comportamentos inadequados são aqueles, entre outros, que são degradantes, ofensivos, humilhantes ou depreciativos e que não atendem aos padrões éticos do Grupo, sem constituir assédio de acordo com as leis locais aplicáveis.</p>

<p><b>PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b></p>	<p>Qualquer violação de um direito de propriedade intelectual do grupo Michelin (marca registrada, nome de domínio, patente, desenhos e modelos).</p> <p>Por exemplo,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>qualquer violação, uso ou cópia não autorizada ou inadequada de uma marca (nome, logotipo, elemento gráfico) ou nome de produto do Grupo Michelin, independentemente do tipo de mídia (on-line ou em campo).</li> <li>qualquer reprodução não autorizada de um de nossos produtos (por exemplo, cópia do padrão da banda de rodagem de nossos pneus),</li> <li>qualquer uso não autorizado de tecnologia pertencente ao Grupo Michelin</li> </ul>
<p><b>MEIO AMBIENTE</b></p>	<p>Qualquer violação dos padrões de proteção ambiental e qualquer risco ou dano grave ao meio ambiente no Grupo ou em sua cadeia de suprimentos.</p>
<p><b>SANÇÕES INTERNACIONAIS, EMBARGO E CONTROLE DE EXPORTAÇÃO</b></p>	<p>Qualquer violação das regras de controle de exportação aplicáveis (bens militares, bens de dupla utilização) ou sanções internacionais (embargos, congelamento de bens, etc.).</p> <p>Por exemplo: medidas restritivas da União Europeia contra a Rússia, embargo a determinados países, etc.</p>
<p><b>RETALIAÇÃO</b></p>	<p>Qualquer medida de retaliação, ameaça ou tentativa de usar tais medidas, tomada contra qualquer pessoa que tenha realizado uma denúncia de boa-fé por meio da Linha de Ética do Grupo ou de quaisquer outros canais ou que tenha participado do tratamento de uma denúncia. O status de proteção do denunciante e a definição de medidas retaliatórias são determinados pelas leis locais aplicáveis.</p>
<p><b>OUTRAS VIOLAÇÕES DE LEIS OU POLÍTICAS INTERNAS</b></p>	<p>Qualquer outra violação das leis ou das políticas e instruções internas do Grupo Michelin, não listadas nas categorias acima</p>
<p><b>RELAÇÕES COMPLEXAS ENTRE FUNCIONÁRIOS</b></p>	<p>Qualquer questão que não esteja relacionada a uma violação da lei, relacionada a condições de trabalho, relações entre funcionários, férias, indenizações ou outras questões dos funcionários que não se enquadrem especificamente em outra categoria, e que não tenha sido resolvida no contexto do relacionamento com o gerente e/ou com o parceiro de desenvolvimento (Departamento de Pessoal/Recursos Humanos).</p>

## **APÊNDICE 2 - Acesso à linha de ética**

Links para acessar a Linha Ética (ou Beeline, michelingroup.ethicspoint, groupemichelin.ethicspoint):

<https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/en/gui/38522/index.html>

Número de telefone

Os telefones para contato com a Linha Ética podem ser acessados por meio da página inicial do site da Linha Ética.

## ***APÊNDICE 3 - Lista de informações úteis para lidar com uma Denúncia***

Para todas as denúncias, independentemente do canal de relatório usado, as informações listadas abaixo são úteis para o processamento do alerta:

- Se o autor tiver um vínculo profissional com o Grupo Michelin e a natureza desse vínculo;
- Se os eventos já tiverem ocorrido ou forem prováveis de ocorrer (data ou estimativa do período em questão);
- Quando e como o autor tomou conhecimento dos fatos;
- Na medida do possível, os fatos, as informações ou os documentos, independentemente do meio, que possam embasar a Denúncia;
- Os nomes e funções das pessoas que podem ter se envolvido nos eventos;
- Nomes e cargos de pessoas que possam fornecer informações adicionais;
- Na medida em que isso seja uma exigência legal local, qualquer evidência que justifique que o Autor pertence a uma das categorias elegíveis para fazer uma Denúncia;
- Como entrar em contato com o autor,
- Se o Autor já tiver feito uma denúncia sobre esses fatos no nível de uma entidade do grupo Michelin;
- Na medida em que essa seja uma possibilidade prevista pela lei local aplicável, se o Autor já fez um relatório externo e, em caso afirmativo, a qual autoridade,
- Se, de acordo com o melhor conhecimento do Autor, no momento da transmissão da Denúncia e durante o seu processamento, procedimentos legais ou similares (arbitragem, mediação, etc.) estiverem iminentes ou em andamento,

## **APÊNDICE 4 - Processamento e arquivamento de dados pessoais**

A política de proteção de dados pessoais aqui abaixo também está disponível no site da Ethics Line na internet.

### **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA O SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES DO GRUPO MICHELIN**

#### **Resumo**

O Grupo Michelin tem o compromisso de proteger suas informações pessoais e de adotar uma abordagem clara e transparente em relação às informações que coleta e à forma como são utilizadas.

Esta política explica como lidamos com as informações pessoais que coletamos ou que você nos fornece quando o Sistema de Denúncia do Grupo Michelin é ativado, independentemente do canal usado e conforme definido no Procedimento do Sistema de Denúncia do Grupo, especialmente quando você usa nossa linha ética segura ("Linha Ética"), seja por meio deste site da Internet ("Site") ou por telefone ("Linha Telefônica").

Leia atentamente a política abaixo para entender nossos pontos de vista e práticas com relação às suas informações pessoais e como as trataremos.

1. Quem somos e como entrar em contato conosco
2. Que informações podemos coletar sobre você?
3. Onde armazenamos suas informações pessoais?
4. Compartilhamento de suas informações pessoais
5. Transferências internacionais de dados pessoais
6. Por quanto tempo mantemos suas informações pessoais
7. Seus direitos de acordo com a legislação de proteção de dados
8. Os recursos disponíveis caso você não esteja satisfeito com a forma como usamos suas informações
9. Sobre segurança de dados
10. Alterações em nossa política de proteção de dados pessoais

#### **1. Quem somos e como entrar em contato conosco**

No âmbito do Grupo Michelin, a fim de processar uma Denúncia, dados pessoais poderão ser coletados e processados. Esses dados somente serão processados por Pessoas Autorizadas, conforme definido no Procedimento do Sistema de Denúncia do Grupo, sejam elas vinculadas à empresa Michelin onde o empregado ou pessoa externa (empregado de um cliente, fornecedor, parceiro, etc.) está empregado ou localizado, ou em nível de Grupo.

Eles podem ser, por exemplo, os membros do Comitê de Ética envolvidos na denúncia (em nível de Grupo, regional ou nacional), o investigador responsável ou os membros do Departamento Jurídico responsáveis pela conformidade (DCJ/CSG),

Cada empresa local do Grupo Michelin em questão atua como controladora de dados.

Cada empresa do Grupo Michelin processará dados pessoais para os fins descritos nesta Política. Neste documento, o termo "Michelin" se refere a essa entidade.

Para obter mais informações sobre como os dados pessoais são coletados e processados pelo Grupo Michelin, envie uma solicitação para: [account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com](mailto:account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com).

Todos os colaboradores do Grupo Michelin estão comprometidos com a proteção e o respeito à sua privacidade. Além disso, a Michelin conta com responsáveis pela proteção de dados e departamentos de proteção de dados, responsáveis por todos os aspectos relacionados aos dados pessoais.

O departamento de Compliance (DCJ/CSG) encaminhará sua solicitação ao departamento de proteção de dados do país ao qual você pertence.

Você pode enviar sua solicitação para: [account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com](mailto:account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com).

## 2. **As informações que podemos coletar sobre você**

Esta seção apresenta:

- As pessoas afetadas por essa política,
- Como coletamos suas informações pessoais,
- As categorias de dados que coletamos,
- Como planejamos usar as informações que coletamos,
- A base legal para o processamento das informações coletadas,
- Por quanto tempo as informações coletadas são mantidas.
- **A quem se destina essa política?**

Esta política destina-se a qualquer pessoa que possa realizar uma denúncia por meio do Sistema de Denúncia do Grupo, ser objeto de uma denúncia e/ou ser reconhecida em conexão com a investigação de uma denúncia e, em particular, a qualquer pessoa que possa ser reconhecida em conexão com a investigação de uma denúncia:

- Empregados próprios das empresas do Grupo Michelin, independentemente de sua situação jurídica (empregados, temporários, estagiários, etc.);
- Empregados, clientes e fornecedores externos ao Grupo Michelin, quando se tratar de pessoas com vínculo contratual direto com o Grupo Michelin (consultores, agentes, assessores, subcontratados, autônomos, etc.);
- A força de trabalho (empregados, sócios, gerentes, etc.) de pessoas jurídicas que tenham um vínculo contratual com o Grupo Michelin.

As "pessoas envolvidas" por este Sistema de Denúncia de Grupo são consideradas todas as pessoas cujos dados pessoais são efetivamente processados no âmbito do sistema, por exemplo, os autores das denúncias, as pessoas investigadas, as testemunhas ouvidas no âmbito da

investigação, bem como as pessoas físicas vinculadas ao autor e qualquer pessoa vinculada às entidades jurídicas controladas pelo autor de uma denúncia.

- **Subcontratada:**

A proteção dos denunciantes é uma preocupação fundamental para o Grupo Michelin, que escolheu a plataforma segura "Ethics Point" da NAVEX Global, Inc. para hospedar e processar todas as informações relativas aos denunciantes. Essa plataforma garante a criptografia e o armazenamento confidencial dos dados em um servidor externo, desconectado dos sistemas de informação do Grupo Michelin.

- **Dados coletados:**

O Site e a Linha Direta permitem que as Denúncias sejam enviadas anonimamente ou por meio de identificação pessoal.

Quando uma pessoa realiza uma Denúncia indicando sua identidade, o Grupo Michelin provavelmente coletará e reterá as informações detalhadas abaixo.

Ao redigir uma denúncia, o autor poderá comunicar ao grupo Michelin dados pessoais que lhe digam respeito e dados pessoais relativos à(s) pessoa(s) envolvida(s) na denúncia.

Por fim, durante o processamento de uma denúncia, o Grupo Michelin também poderá coletar dados referentes a pessoas que possam fornecer as informações necessárias para o processamento da denúncia (essas pessoas podem ou não ter sido identificadas pelo autor da denúncia).

Os tipos de dados pessoais que podem ser coletados e processados incluem:

- A identidade, o cargo e os detalhes de contato do autor da denúncia,
- A identidade, o cargo e os detalhes de contato da(s) pessoa(s) envolvida(s) na denúncia,
- A identidade, o cargo e os detalhes de contato de todas as pessoas mencionadas na denúncia,
- Assim como qualquer outra informação comunicada voluntariamente pelo autor da denúncia ou resultante do processamento da denúncia (em particular: os elementos coletados no âmbito da verificação dos fatos relatados, o relatório das operações de verificação, o acompanhamento dado ao alerta).

Não forneça dados confidenciais, a menos que essas informações sejam um elemento-chave de sua denúncia.

Dados sensíveis incluem dados que revelam a origem étnica ou supostamente racial de uma pessoa, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas ou filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Para saber mais sobre as principais etapas envolvidas no tratamento de uma denúncia, consulte o Procedimento do Sistema de Denúncia do Grupo.

- **Objetivos e base jurídica:**

Os dados pessoais são coletados e processados com o objetivo de avaliar a admissibilidade da denúncia, verificar os fatos mencionados na denúncia, conduzir uma investigação e tomar as medidas apropriadas, se necessário.



Além disso, permite que o Grupo Michelin cumpra suas obrigações legais (em particular, as decorrentes da Lei Sapin 2 e as que atendem ao dever de vigilância e às leis aplicáveis à proteção de denunciadores) e proteja seus interesses legítimos (cumprimento do Código de Ética do Grupo Michelin).

- **Prazo de validade:**

Os dados relacionados a uma Denúncia que o controlador de dados em questão considere não se enquadrar no escopo do sistema deverão ser destruídos imediatamente ou tornados anônimos. Em particular: qualquer Denúncia que esteja claramente fora do escopo do sistema, que não seja de natureza grave, que seja feita de má-fé ou que constitua uma acusação abusiva ou caluniosa, bem como qualquer Denúncia relacionada a fatos que não possam ser verificados.

Os dados relacionados a uma Denúncia que o controlador de dados considere estar dentro do escopo do sistema podem ser mantidos no banco de dados ativo até que seja tomada uma decisão final sobre a ação a ser tomada.

Uma vez tomada a decisão final sobre as medidas a serem tomadas em relação a Denúncia, os dados poderão ser mantidos na forma de arquivos intermediários, "pelo tempo estritamente proporcional ao seu processamento e à proteção de seus Autores, das pessoas a que se referem e de terceiros que mencionam, levando em conta o tempo necessário para quaisquer investigações adicionais". Quando forem iniciados processos disciplinares ou de litígio contra uma pessoa acusada ou implicada na denúncia, ou contra uma pessoa que tenha usado indevidamente o Sistema de Denúncias, os dados relacionados a Denúncia poderão ser mantidos pelas Pessoas Autorizadas até o final do processo ou até o prazo de prescrição para recursos contra a decisão. Ao final desse período, os dados serão tornados anônimos ou excluídos.

Os dados podem ser mantidos por um período mais longo, em armazenamento intermediário, se o controlador de dados for legalmente obrigado a fazê-lo (por exemplo, para cumprir obrigações contábeis, sociais ou fiscais).

- **Menores de idade e informações pessoais**

Se tomarmos conhecimento de que mantemos qualquer informação sobre um menor de 15 anos, tomaremos todas as medidas necessárias para cumprir os regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Se você souber que seu filho menor de idade nos forneceu informações pessoais sem sua permissão, entre em contato conosco o mais rápido possível pelo e-mail [account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com](mailto:account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com) para que possamos tomar as medidas adequadas.

### 3. **Onde armazenamos suas informações pessoais?**

Todas as informações que você nos fornece são armazenadas por nosso provedor de serviços, a NAVEX Global, Inc., em servidores seguros na Alemanha e em seu back-up na Holanda.

### 4. **Compartilhamento de suas informações pessoais**

Seus dados pessoais serão repassados somente às pessoas que precisam saber dessas informações para realizar sua tarefa de coletar e processar denúncias.

Podemos compartilhar seus dados pessoais das seguintes maneiras:

- **No Grupo Michelin**

As pessoas que podem acessar os dados pessoais comunicados ou coletados são as Pessoas Autorizadas a Receber e/ou Processar um Alerta, a Conduzir uma Investigação e a Tomar Medidas Apropriadas, se Necessário, conforme definido no Procedimento do Sistema de Denúncias do Grupo: os membros do Comitê de Ética envolvidos na Denúncia (em nível de Grupo, Regional ou Nacional), o investigador responsável, os membros do Departamento Jurídico responsáveis pela Conformidade (DCJ/CSG), etc.

Essas pessoas estão vinculadas a uma obrigação estrita de confidencialidade.

- **Para a subcontratada da Michelin**

Nosso prestador de serviços externo, a NAVEX Global, Inc., também pode ter acesso aos dados pessoais comunicados ou coletados. Esse subcontratado é contratualmente obrigado a garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais recebidos e a processar seus dados pessoais somente de acordo com nossas instruções.

- **A terceiros, por motivos legais**

Se tivermos o dever de divulgar ou compartilhar suas informações pessoais para cumprir qualquer obrigação legal ou para proteger nossos direitos, propriedade ou a segurança do Grupo Michelin, de seus clientes ou de outros; nesse contexto e na medida do necessário, poderemos passar suas informações pessoais a qualquer advogado externo que esteja vinculado a uma obrigação de confidencialidade.

## 5. **Transferências internacionais de dados pessoais**

A Michelin é um grupo internacional e pode transferir seus dados pessoais dentro do grupo para uma empresa Michelin ou para nosso prestador de serviços NAVEX Global, Inc., localizado no Reino Unido e nos Estados Unidos.

Como o nível de proteção de dados varia de país para país, somente transmitiremos seus dados pessoais a empresas do Grupo Michelin ou a empresas terceirizadas se estas oferecerem o mesmo nível de proteção de dados pessoais que o Grupo Michelin.

Para as transferências dentro do Grupo Michelin, a Michelin adotou regras internas que regem a transferência de dados pessoais do Espaço Econômico Europeu (EEE). Clique em "[Binding Corporate Rules](#)" para obter detalhes sobre essas regras.

No caso de transferências para a nossa subcontratada NAVEX Global, Inc. fora do Espaço Econômico Europeu, a Michelin implementou um dos mecanismos reconhecidos pelas regulamentações aplicáveis para garantir um nível adequado de proteção de seus dados.

## 6. **Por quanto tempo mantemos suas informações pessoais**

Por padrão, não reteremos suas informações pessoais por mais tempo do que o necessário para os fins para os quais as coletamos, para qualquer finalidade, inclusive para atender a quaisquer requisitos legais, contábeis ou de relatórios. Para obter informações mais específicas sobre por quanto tempo mantemos suas informações pessoais, consulte o parágrafo 2 desta política.

Em determinadas circunstâncias, você pode nos solicitar a exclusão de seus dados: consulte seu direito de exclusão abaixo para obter mais informações.

Em determinadas circunstâncias, podemos tornar seus dados pessoais anônimos (para que não possam mais ser associados a você) para fins de pesquisa ou estatística. Nesse caso, poderemos usar essas informações indefinidamente, sem notificá-lo.

## 7. Seus direitos de acordo com as normas de proteção de dados

Em alguns países, especialmente na União Europeia, as regulamentações de proteção de dados dão a você determinados direitos em relação ao processamento de suas informações. Esses direitos são os seguintes:

- O direito de ser informado
- O direito de acessar suas informações
- O direito de corrigir suas informações
- O direito de excluir suas informações
- O direito de contestar
- O direito de restringir o processamento
- O direito de determinar o que acontecerá com seus dados após sua morte
- **O direito de ser informado**

Você tem o direito de ser informado sobre como coletamos e processamos suas informações pessoais, incluindo quem somos, como usamos suas informações pessoais e seus direitos em relação a elas. Compilamos todas as informações necessárias nesta política de privacidade.

- **O direito de acessar suas informações**

Você tem o direito de acessar as informações pessoais que mantemos sobre você. Podemos confirmar se suas informações estão ou não sendo processadas e lhe dar acesso a elas.

- **O direito de corrigir suas informações**

Se suas informações pessoais estiverem imprecisas ou incompletas, você tem o direito de corrigi-las e atualizá-las. Se tivermos divulgado suas informações a terceiros, nós os informaremos, na medida do possível, sobre quaisquer atualizações que você tenha nos fornecido. Você pode atualizar as informações pessoais que mantemos sobre você entrando em contato conosco usando os métodos de contato definidos nesta política de privacidade.

- **O direito de excluir suas informações**

Você tem o direito de solicitar a exclusão ou remoção de suas informações pessoais se não tivermos motivos para continuar processando-as. As circunstâncias em que você pode invocar o direito de ser esquecido incluem situações em que as informações não são mais necessárias para a finalidade para a qual foram originalmente coletadas ou processadas e situações em que você retirou seu consentimento para o processamento.

Em algumas circunstâncias limitadas, o direito de ser esquecido não se aplica. Se quiser saber mais, entre em contato conosco.

- **O direito de contestar**

O direito de objeção não poderá ser exercido com relação ao processamento de dados pessoais necessário para cumprir uma obrigação legal à qual o controlador de dados esteja sujeito. Para pessoas cujos dados são mencionados no Sistema de Denúncias ou aparecem durante o curso da investigação, o direito de objeção pode ser exercido, mas o controlador de dados pode se recusar a fazê-lo se:

- houver motivos legítimos e convincentes que se sobreponham aos direitos e interesses do titular dos dados, ou ;

- o processamento é necessário para o estabelecimento, exercício ou defesa de reivindicações legais.

Nessas circunstâncias, cabe ao controlador de dados examinar cada solicitação de oposição, independentemente da capacidade da pessoa que faz a solicitação.

- **O direito de restringir o processamento**

Você tem o direito de "bloquear" ou impedir o processamento de suas informações pessoais. Se você nos pedir para "bloquear" suas informações pessoais, deixaremos de processá-las.

- **O direito de definir o que acontecerá com seus dados após sua morte**

Na França, você também tem o direito de nos informar o que deseja que façamos com seus dados após o seu falecimento. Nós registraremos e, se soubermos de tal evento, respeitaremos suas instruções.

- **Para obter mais informações sobre seus direitos**

Mais informações sobre seus direitos de proteção de dados podem ser obtidas com a autoridade supervisora local.

## **8. O que você pode fazer se não estiver satisfeito**

Temos o compromisso de proteger e respeitar sua privacidade. No entanto, se não estiver satisfeito com a forma como coletamos ou processamos suas informações, ou se simplesmente quiser obter mais informações sobre seus direitos, entre em contato conosco enviando um e-mail para [account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com](mailto:account-function.Group.Ethics.Line@michelin.com). Faremos o possível para resolver quaisquer problemas que possa ter conosco e responderemos a quaisquer perguntas que possa ter o mais rápido possível.

Você também pode apresentar uma reclamação junto à autoridade competente de proteção de dados pessoais em cuja jurisdição esteja localizada sua residência habitual, seu local de trabalho ou o local da suposta violação.

## **9. Sobre segurança de dados**

A Michelin implementou medidas para proteger a confidencialidade, a segurança e a integridade de seus dados pessoais. O acesso aos dados pessoais é restrito aos funcionários e prestadores de serviços que precisam conhecer essas informações e que foram treinados para cumprir as regras de confidencialidade.

A Michelin se compromete a garantir que seus dados pessoais não sejam alterados ou danificados e que terceiros não autorizados não tenham acesso a eles.

## **10. Alterações em nossa política de dados pessoais**

Podemos alterar nossa política de tempos em tempos. Quaisquer alterações futuras a esta política serão publicadas nesta página.

**Data:** 23/11/2023

## ***ANEXO 5 - Definições utilizadas no procedimento***

**Denúncia:** qualquer transmissão, de boa-fé e sem contrapartida financeira direta de qualquer elemento, qualquer que seja a sua forma (oral ou escrita) ou o seu suporte, feita por um Autor através do Sistema de Denúncia do Grupo, e relativa a fatos ocorridos ou muito prováveis de ocorrer no Grupo Michelin ou em uma situação relacionada a qualquer uma de suas atividades, relativa a um crime ou delito, uma violação ou uma tentativa de ocultar uma violação da lei ou de um regulamento, violação ou tentativa de dissimular uma violação de um compromisso internacional assumido pela França, violação do Código de Ética, do Código de Conduta Anti-corrupção, do Programa de Conformidade Anti-truste, dos Princípios de Compras do Grupo Michelin, da Política de Enquadramento dos Direitos Humanos e das políticas e exigências internas do Grupo Michelin, bem como qualquer ameaça ou dano ao interesse geral e/ou qualquer violação grave dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, da saúde e da segurança das pessoas e do meio ambiente, conforme definido nas políticas e exigências internas do Grupo Michelin.

**Autor:** qualquer pessoa física ou jurídica que tenha conhecimento direto ou indireto de informações ou fatos que possam constituir uma violação da lei ou dos regulamentos, do Código de Ética ou de qualquer política interna do Grupo Michelin, e que faça uma Denúncia:

- Empregados com prazo fixo ou indeterminado, em tempo integral ou parcial, qualquer dirigente do Grupo Michelin e, sujeito aos prazos de prescrição previstos pela legislação local, os empregados que tenham deixado o Grupo Michelin em relação a informações obtidas durante o exercício de suas funções,
- Funcionários temporários, estagiários, estudantes e funcionários de prestadores de serviços ou subcontratados do Grupo Michelin
- Partes interessadas (acionistas do Grupo Michelin, sócios e detentores de direitos de voto na assembleia geral de uma entidade Michelin, pessoas que se candidatam a um emprego no Grupo Michelin (quando as informações tiverem sido obtidas no contexto dessa candidatura), membros dos órgãos de administração, gerência ou supervisão das entidades do Grupo Michelin, os co-contratados do Grupo Michelin (fornecedores, clientes), bem como os subcontratados e, no caso de pessoas jurídicas, os membros dos órgãos de administração, direção ou controle dos co-contratados e subcontratados do Grupo Michelin, bem como os membros de seu pessoal, os representantes da sociedade civil).
- Qualquer outra pessoa estranha ao Grupo Michelin que constate uma violação da lei, da regulamentação, do Código de Ética ou dos códigos e políticas internas do Grupo Michelin.

**Sistema de Denúncia:** qualquer canal de recebimento de Denúncias disponível no Grupo Michelin. Isso inclui a Linha Ética, os canais tradicionais de comunicação descritos no Código de Ética e as Pessoas Autorizadas, conforme definido neste Procedimento.

## ***APÊNDICE 6 - Lista de países com características específicas***

Em alguns países, este Procedimento é complementado por documentos adicionais que especificam determinados recursos específicos exigidos pelas leis locais aplicáveis. Esses documentos complementam este Procedimento.

Até o momento, existem documentos específicos nos seguintes países:

- França
- Alemanha
- Itália
- Espanha
- Marrocos
- Sri Lanka
- Índia
- Polônia
- Romênia
- Colômbia

# APÊNDICE 7 - DIAGRAMA RESUMIDO PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS

## OPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

